



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 142/2019

Senhor Presidente:

Em 04 de dezembro de 2009 foi instaurada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.71.00.034288-5, (Processo Físico RS)/0034288-50.2009.404.7100, que versa sobre a ocupação irregular de dunas, onde o Município de Mostardas é réu e tem como objeto Balneário Mostardense, Praia de São Simão, Praia Farol da Solidão, Praia do Pai João e Lagoa do Bacupari.

Desde que assumimos em 2017, colocamos como pauta prioritária a resolução desse conflito, sobretudo oferecendo proposta que pudéssemos superar as questões judiciais através do planejamento urbano-ambiental de forma organizada.

Diante disso, várias iniciativas foram realizadas, a saber:

1. Solicitação do Termo de Referência junto ao IBAMA, para o Licenciamento Ambiental da estrada do Balneário Mostardense (Trilha das Dunas);
2. Elaboração do Projeto da Licença Única para atividade de Manejo de Conflitos de Urbanização, Campos Arenosos e Dunas junto a FEPAM; (Reuniões na Fepam: 07/03/2018 e 25/01/2019 e Atividades de Campo: 19/10/2018): Licença 0212/2019;
3. Emissão de 180 (2016), 343 (2017), 202 (2018) e 169 (2019) totalizando 894 Declarações de Averiguação e Vistorias, quanto a localização de lotes em área urbana consolidada, para ligação de energia elétrica junto a CEEE, entre os anos de 2016 a Novembro/2019;
4. Participação e acompanhamento dos debates sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Estadual, e entendimento que o município deve ampliar a dimensão do Plano Diretor, estabelecendo diretrizes para a zonal rural e balneários;
5. Participação dos debates do Plano de Bacia do Litoral Médio, através do Comitê da referida Bacia;
6. Atividades de fiscalização: Balneário Mostardense (08 vistorias); Praia do Pai João (08 vistorias); Praia de São Simão (05 vistorias); Praia do Farol da Solidão (09 vistorias) e Praia do Bacupari (14 vistorias), totalizando 44 vistorias;
7. Participação no I Seminário Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (09/11/2018) que teve como pauta a "Ocupação de praia e terrenos de marinha: demarcação, caracterização ambiental e tutela judicial";
8. Criação de Grupo Especial de Trabalho para revisão o Plano Diretor de Desenvolvimento (PDDM), envolvendo os Conselhos de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano (Decreto nº 8.042/2019), entidades locais (Emater e ICMBio), sendo que o IBAMA será convidado, pra elaborarmos em conjunto a proposta de zoneamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

9. Aquisição e implantação de Placas Informativas de área de APP e restrição de ocupação (Empenho nº 5420 (R\$ 805,00) e Empenho nº 5421 (R\$ 3.895,00) somando R\$ 4.700,00;
10. Encaminhamento de estudos para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro;
11. Placas Informativas da Licença Única;
12. Participação no II Seminário Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (18/10/2019) que teve como pauta a "Unidade de Conservação e Zona Costeira: Preservação Ambiental, Gestão e Tutela Judicial";
13. O município assinou Termo de Adesão junto à Secretaria de Patrimônio da União para a Gestão de Praias Marítimas e Urbanas, que foi publicado no Diário Oficial da União no dia 26/11/2019.

Após audiência ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, onde o município apresentou proposta de regulamentação legal dos Balneários via modificação do Plano Diretor, realizou-se audiência pública com a comunidade do Bacupari, vereadores e demais autoridades, entidades locais, conselhos (Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano), cuja ata e lista de presença segue em anexo, sendo aprovadas as propostas de legislação que versam sobre:

1. Delimitação a área urbana na Praia do Bacupari e dá outras providências;
2. Criação a Macrozona de Orla Costeira;
3. Criação a Zona Urbana de Orla e Interesse Turístico Ambiental na Praia do Bacupari.

Diante disso, encaminhamos a essa Casa essas propostas legais, para assim darmos um passo significativo na regularização de nosso território.

Mostardas, 04 de dezembro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 142/2019
de 04 de dezembro de 2019

**ACRESCENTA ARTIGO NA SEÇÃO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2595,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - CRIA A ZONA URBANA DE ORLA E
INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL NA PRAIA DO BACUPARI**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Acrescenta artigo na Seção I da Lei Municipal nº 2595, de 15 de outubro de 2009, que "estabelece o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano - PDFU e dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano da sede do município de Mostardas e dá outras providências", a Zona Urbana de Orla e Interesse Turístico e Ambiental na Praia do Bacupari.

Art. 2º - A Zona Urbana de Orla e Interesse Turístico Ambiental na Praia do Bacupari é caracterizada por:

- I - compreender espaços a serem preservados diante da sua fragilidade ambiental;
- II - apresentar recursos naturais de interesse ambiental e áreas de alta restrição à ocupação;
- III - inserção na Bacia do Rio Tramandaí;
- IV - conservar a mata nativa e a interação desta com equipamentos turísticos;
- V - área de orla lagunar;
- VI - grande distância do Centro de Mostardas;
- VII - presença de um núcleo urbano;
- VIII - migração flutuante;
- IX - atividade turística;
- X - potencial eólico;
- XI - atividades agropastoris no entorno.

Art. 3º - A Zona Urbana de Orla e Interesse Turístico Ambiental na Praia do Bacupari tem como objetivo orientar as políticas públicas no sentido de:

- I - garantir a conservação, o reconhecimento e o manejo dos bens socioambientais;
- II - fomentar políticas públicas no sentido de compatibilizar o uso e ocupação do solo com o interesse de abastecimento público e preservação socioambiental, especialmente para com as nascentes naturais, diversificar os empreendimentos econômicos, compatibilizando-os com a alta fragilidade ambiental;
- III - permitir o livre acesso à paisagem costeira lagunar;
- IV - preservar a paisagem da orla lagunar;
- V - preservar as áreas de restinga e campos de dunas;
- VI - incentivar o potencial turístico;
- VII - incentivar a diversidade econômica e o desenvolvimento local;
- VIII - implantar equipamentos públicos;
- IX - implantar meios e vias de transporte que possibilitem a integração com o restante do Município;
- X - criar mecanismos para viabilizar cobrança de taxa ambiental;
- XI - implementar medidas de proteção ambiental.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

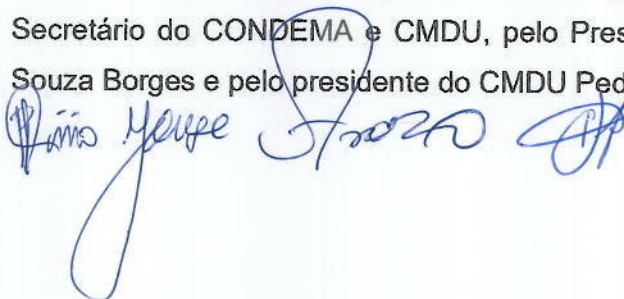
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ATA 22

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Auditório Mathias Azambuja Velho, marcou-se reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CMDU), do Grupo de Trabalho dos Balneários e Audiência Pública tendo como pauta a apresentação da proposta que foi apresentada na Justiça Federal dos projetos de lei para regularização urbana do Balneário da Lagoa do Bacupari. O presidente do CONDEMA, Jorge Amaro, iniciou a apresentação mostrando aos presentes as dificuldades em se conseguir avançar nos trabalhos de regularização da Lagoa do Bacupari devido aos muitos processos judiciais que o município precisa responder. Mostrou que o município conseguiu um grande avanço após apresentar esta proposta para a juíza que julga a Ação Civil Pública. Informou que os projetos de lei que delimitam a área urbana na Lagoa do Bacupari (pl 01: Delimita área urbana na Praia do Bacupari e dá outras providências; pl 02: Cria macrozona de orla costeira no plano de desenvolvimento físico urbano – pdfu; pl 03: Cria a zona urbana de orla e interesse turístico e ambiental na Praia do Bacupari) serão encaminhados nos próximos dias para a Câmara de Vereadores realizarem a votação. Em seguida o Secretário de Planejamento, Pedro Terra, apresentou os mapas com a delimitação da área urbana, mostrando durante a apresentação a evolução do crescimento do balneário ao longo dos anos. Em seguida, o presidente do CONDEMA, Jorge Amaro, informou que após aprovação dos projetos de lei na Câmara de Vereadores, o município fará os seguintes encaminhamentos para regularização da área da Lagoa do Bacupari: Levantamento fotográfico atualizado (lote a lote); Cadastro dos Lotes; Regularização Urbano-Ambiental dos imóveis existentes; Licenciamento dos empreendimentos existentes (campings e outros); elaboradas diretrizes urbanísticas específicas para fins de uso do solo. Após o fim da apresentação abriu-se espaço para perguntas dos presentes. Uma preocupação recorrente entre os presentes é o tempo de duração para a regularização do balneário, pois a ACP já dura quase dez anos. O município informou que tentará agilizar o mais rápido possível. Nada mais a acrescentar, dou por encerrada a presente ata que vai assinada por mim, Thiago Carassai Schiminski – Secretário do CONDEMA e CMDU, pelo Presidente do CONDEMA Jorge Amaro de Souza Borges e pelo presidente do CMDU Pedro Terra Oliveira.



Lista de Presença

Reunião Ampliada (CONDEMA/ CMDU/ GT Balneários)

Nome	Entidade	Assinatura
JURACI MARTINS DE ALMEIDA	MORADORIA	
ELOI PEDRO DE ALMEIDA	MORADOR	
CEZAR FERNANDES	LAGOA + BACOPARI	
AUGUSTO MACEDO GARCIA	Sindicato Rural	
Edi Goret de Aguiar		
Diogo de Souza Pires	FMATEL	
WILSON R. DA LUZ	LAGOA	
WANDERLEY DOS SANTOS	LAGOA	
DAURILY GOMES DA SILVA	LAGOA BALNEÁRIAS	
Jane Fereira Vello de Rocha	São Simão (Moradora)	
Silvete Pacheco Andaraes	Câmara Municipal	
Yvonne Silva da Nêa	Câmara Municipal	
Marlene Machado de Almeida	Câmara Municipal	
Adriane Carlos Machado	Câmara Municipal	
Gradacia Kucuminski	Câmara Municipal	
Caroline Jovis Gonçalves	Câmara Municipal	
Adriane L. Lopes	Câmara Municipal	
Vivian Pedras das Neves	Câmara Municipal	
Fátima da Costa	Câmara Municipal	
Simone L. P. Macena	Câmara Municipal	
Carla Rocha	Câmara Municipal	

Edinei Souza Machado

MOISÉS PERONE SOUZA

MARCELO VITORINO

DOMINGOS VELHO LOPES

Marisa Gomes Victorino Andrade Sec. Adm. de Finanças

PREFEITO
VICE

SINDICATO RURAL

Lista de Presença

Reunião Ampliada (CONDEMA/ CMDU/ GT Balneários)

27/112019

Nome	Entidade	Assinatura
Tonje Amaro	SEMMAS/ PNM	
PEDRO FERREIRA	SEPLAN/ PTM	
Marcelo Severo	SEmma/ PNM	
Ugo. Celso	morador	
Nilton P. S. Marques	morador	
Orlando M. Buelga	Associação Moradora	
Luiz Augusto de Faria	ASSOCIAÇÃO MORADORES	
William de Bar Xavier	Moradora Jayardo Bacopari	
Reigene S. Gustavo	morador	
RENATO GUSTAVO	morador	
THAYO COSTA DA SILVA	Associação Morador	
RONALDO TAVARES	morador	
Leopoldo Becker	morador	
Elizete Amílcar dos S. Becker	morador	
Flávio Tedome	morador	
AMILTON CARDOSO ELIAS	morador	
José Luiz Teixeira de Borba	morador	
Leio Baur	camar	
Elvira Oliveira	morador	
Enock da Nova Costa	moradora	
Luciane Borges Alves	moradora	
Amadeu Nunes Costa	morador	
Edson Ribeiro Brochier	MORADOR	
Emilson Mofantini	Morador	
Caroline Souza de Quadros	ASAP - Emater RS	
CARLÍ ROSECANDE	PACOTAR	
Neilvis Costa de Azevedo	SEMMAS	